

CERTIDÃO DE ACORDO EXTRA PROCON

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2505056400100064301

Reclamante/Consumidor(a): FRANCISCO ERAQUE RODRIGUES UCHOA, **CNPJ/CPF:** 022.376.733-65,
Endereço: Rua 2 - 509 - Jari - Maracanaú - CE - 61916-170, **Telefone:** (85) 98784-2496, **E-mail:** eraqueuchoa@gmail.com .

Reclamado/Fornecedor: CDC MARACANAÚ TELEFONIA LTDA ME, **CPF/CNPJ:** 53.473.346/0001-73,
Endereço: Avenida Carlos Jereissati - 100, LOJA 223 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-225 .

Certifico para os devidos fins, que o(a) Consumidor(a) Sr.(a) **FRANCISCO ERAQUE RODRIGUES UCHOA**, compareceu a este Órgão de Defesa do Consumidor (Procon Municipal de Maracanaú) no dia 10/06/2025 para informar que sua demanda junto ao Fornecedor **CDC MARACANAÚ TELEFONIA LTDA ME** , foi resolvida. Afirmou ainda, que realizou um Acordo Extra Procon antes da data da audiência previamente agendada para o dia **23/06/2025 às 09:45** horas, conforme manifestação às fls.16.

Dito isto, e tendo em vista o Acordo Extra Procon firmado entre as partes, fica a audiência de conciliação cancelada e a presente reclamação será encaminhada ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento.

Maracanaú, 23 de Junho de 2025 .



NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS

(Conciliadora)